

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DO PAUDALHO, CNPJ Nº 11.097.383/0001-84, com sede à Av. Raul Bandeira, 021– Centro – Paudalho - PE, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO** e sob a forma de fornecimento parcelado e regime de empreitada por preço unitário, por meio do site [www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes](http://www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes), por meio eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL**, devidamente autorizada pela autoridade competente. O certame será realizado por pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, e regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal Nº 083//2019 e Decreto Municipal n.º 118/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no o presente edital.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES**

1.1 – A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos dias e horários conforme indicado abaixo:

**1.2.1 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** da publicação da licitação no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até a data e a hora estabelecidas para a abertura sessão pública, conforme subitem seguinte.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de SETEMBRO de 2020 às 09h00min**

**UASG: 982511 – MUNICÍPIO DE PAUDALHO- PE**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

1.2 – Aquisição do edital: o edital e seus anexos poderão retirados por meio eletrônico, no site: [www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes](http://www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes) ou, ainda, pelo [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.4 – Integram este edital os seguintes anexos:

1.4.1 – anexo I – Termo de referência;

1.4.2 – anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;

1.4.3 – anexo III – Exigências para habilitação;

1.4.6 – anexo IV – Modelo de dados complementares para a assinatura da ata de registro de preços;

1.4.7 – anexo V – Minuta da ata de registro de preços;

1.4.8 – anexo VI – Minuta do contrato

1.5 – Nos sites [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) poderão ser disponibilizadas outras informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2 - Em caso de eventual discordância entre as especificações deste objeto descritas no “**Compras Governamentais**” e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Os prazos e condições para recebimento do objeto serão aqueles previstos no termo de referência - anexo I do presente edital - e na ata de registro de preços.

## 3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO E DA ADESAO

3.1 – O Município de Paudalho será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 29.355.454/0001-67, Localizado a Praça Pedro Coutinho, 69 – Centro – Paudalho - PE.
- b) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 12.105.376/0001-40, Localizado a Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE, CEP 55.825-000

## 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 - A vigência dos contratos decorrentes desse registro de preços será estabelecida conforme “Cláusula 9ª - Da Vigência” da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

## 5 – DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de aquisição obedecerá ao disposto no anexo I.

5.2 – A quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade total do objeto.

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de dotação específica constante do orçamento a seguir:

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.0401.1801.0000 - 04.122.0401.1803.0000 - 06.122.0401.1822.0000 - 15.451.1502.1818.0000 - 13.392.1301.1891.0000 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.361.1202.1995.0000 - 12.365.1202.1864.0000 - 12.361.1202.1867.0000 - 12.365.1202.1993.0000 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0801.1848.0000 - 02.244.0802.1852.0000 - Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

## 7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

8.1.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.1.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

8.1.4.1 - Para os **ITENS: 02, 04, 06, 08 e 12**– (Cota Principal 75%)- poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

8.1.4.2 - Para os **ITENS: 03, 05, 07, 09 e 13**– (Cota Reservada 25%)- Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº

147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.

8.1.4.3 - Para os ITENS: **01, 10, 11 e 14-** ( Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014

**8.1.5 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).**

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 – estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que impostas pelo Município de Paudalho;

8.2.2 - estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

8.2.3 - estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Municipal;

8.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5 – se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

8.2.6 - declarados inidôneos, suspensos de licitar ou impedidos ou proibidos de contratar com o Município do Paudalho ou com toda a Administração Pública com fundamento em outros dispositivos legais, desde que os efeitos da sanção se estendam ao Município;

8.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **9 – DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

9.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - conduzir a sessão pública;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9.2 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.3 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 083/2019 e do Decreto n.º 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **11 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA - “COMPRAS GOVERNAMENTAIS”**

11.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

11.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

11.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com).

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar, de forma motivada, os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, encaminhando a impugnação para o endereço [pmppaudalho@gmail.com](mailto:pmppaudalho@gmail.com) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo impugnante.

12.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2.2 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.2.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão respondidos por e-mail e disponibilizados no site [www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes](http://www.paudalho.pe.gov.br/portal/licitacoes), nos “detalhes” da respectiva licitação.

12.4 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **13 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

13.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é o previsto no item I do Termo de Referência.

13.2 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superior ao admitido no edital será desclassificado.

## **14 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



14.1.1 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca e modelo em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**

14.1.2 – O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital e, assinada a ata de registro de preços, coincidirá com o prazo de vigência desta.

14.1.3 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.1.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.5 - Os documentos necessários para a habilitação estão descritos no anexo III deste edital.

14.1.6 - Os licitantes, nos termos do subitem 16.4.4, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Federal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.1.7 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no Sicaf, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro. O registro não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

14.1.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.1.9 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.1.10 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.1.11 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “COMPRASNET” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

14.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



14.2.1 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.

14.2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com registro, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

14.4 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

14.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do pregoeiro no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

14.7.1 - O prazo estabelecido no subitem 14.7 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

14.8 – Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada na forma e prazo referido no subitem 15.18, em conformidade com o modelo contido no anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.9.1 – redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, contendo razão social, número do CNPJ, data, identificação e assinatura do representante legal e rubrica em todas as suas folhas;

14.9.2 - todos os valores propostos deverão ser expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste edital;

14.9.3 - nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

14.9.4 - o prazo de validade da proposta, que deverá observar o prazo previsto no subitem 14.1.2 deste edital.

**14.9.5 - o licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo de produto(s) oferecido(s), devendo anexar ficha ou catálogo juntamente com a proposta atualizada.**

## **15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

15.1.1 - A licitação será realizada em itens, conforme constante no termo de referência.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

15.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

15.5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

15.8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá as seguintes regras:

15.8.1 - o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

15.8.2 - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8.3 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.8.4 - o intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

15.8.5 - os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.8.6 - em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.8.7 - na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.14 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.15 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.15.1 - a Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.15.2 - se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.15.3 - exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.15.4 - o pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.15.5 - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.15.6 - caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.17 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.18 - O licitante melhor classificado deverá, no prazo máximo de **03 (três) horas** contadas do encerramento do envio de lances e da solicitação do pregoeiro no sistema, enviar a proposta e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

15.18.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

15.18.2 - O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo Município.

15.19 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

15.19.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **16 - DA HABILITAÇÃO**

16.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 8.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

16.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do anexo III do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.4.1 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

16.4.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.4.4 – A documentação exigida para atender às exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, desde que ali se encontrem dentro do prazo de sua validade.

16.4.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou estejam ali, porém vencidos, serão enviados nos termos do disposto no subitem 14.1 e seguintes.

16.5 – Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.6 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **17 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 17.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17.3.1 - O prazo estabelecido no subitem 17.3 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

## **18 - DOS RECURSOS**

13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.1 – Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

18.2.3 – Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) a licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

18.2.4 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

18.2.5 – Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

18.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro, registrados em campo próprio e os documentos digitalizados serão anexados em formato compatível com o sistema.

18.4.1 – Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail [pmppaudalho@gamil.com](mailto:pmppaudalho@gamil.com) ou, ainda, protocolados junto ao órgão



promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07h00min as 19h00min.

18.4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

18.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

18.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **19 – DA ATA DA LICITAÇÃO**

19.1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; d) os lances ofertados, na ordem de classificação; e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; f) a aceitabilidade da proposta de preço; g) a habilitação; h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; j) o resultado da licitação.

19.2 – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

21.2 – Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

21.4 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

21.4.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.4.2 – Para fins de formalização da ata de registro de preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

21.5 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

21.6 – Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste.

21.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1 – O licitante convocado, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013, deverá apresentar as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.8 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.9 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

22.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

22.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

22.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

22.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” .

22.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

22.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

22.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário Municipal de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

22.2.4 - As sanções descritas na alínea “d” também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

22.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

22.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

22.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

22.3.4 - A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

22.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;

22.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

22.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

22.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

22.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

## **23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

24.4 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

24.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la.

24.7 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pelo Município não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

24.7.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote ou por item, o pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote ou item e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

24.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário do Poder Legislativo.

24.10 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

24.12 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura da ata de registro de preços, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.13 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

24.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.16 - Fica estabelecido o Foro de Paudalho- PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paudalho, 14 de setembro de 2020.

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Departamento de Informática

### 2. DO OBJETO

**2.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL,** de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, na modalidade de Registro de Preço, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | ESTABILIZADOR, POTÊNCIA NOMINAL 700VA, TENSÃO DE ENTRADA 115-127 OU 220V, CHAVEADA OU AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TECNOLOGIA TRUE RMS, 4 SAÍDAS ESTABILIZADAS ATRAVÉS TOMADAS TIPO TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO, REGULAÇÃO DE SAÍDA + OU - 6%, RENDIMENTO, MAIOR QUE 93%, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBREAQUECIMENTO, CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA, PRODUZIDO CONFORME A NORMA NBR14373:2006, ORGANIZADOR DE CABOS INTEGRADO A CARÇAÇA, TEMPO DE RESPOSTA ÀS VARIAÇÕES DE TENSÃO IGUAL A 1 CICLO. LED INDICADOR DO ESTADO DA REDE, CHAVE EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL.GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                 | UND | 135  | R\$ 216,87                      | R\$ 29.277,45                |
| 2    | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – TECNOLOGIA A LASER, DUPLEX, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 PONTOS POR POLEGADA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO BANDEJA ALIMENTADORA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MAIOR QUE 240 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 40 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 100 FOLHAS, TELA LCD TUCHSCREEN COLORIDO, CICLO MENSAL MAIOR QUE 50000 PÁGINAS, EMULAÇÃO PCL6, CAPACIDADE DE REDUÇÃO ATÉ ¼ E AMPLIAÇÃO DE 4X DO ORIGINAL NA FUNÇÃO CÓPIA, FORMATO DO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 210 X 197 MM, FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, SOFTWARE OCR, RESOLUÇÃO INTERPOLADA MAIOR QUE 19000 X 19000 DPI. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: 148 X 210 MM ATÉ 216 X 355 MM. CONECTIVIDADE USB 2.0, ETHERNET. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE. | UND | 30   | R\$ 2.587,56                    | R\$ 77.626,80                |
| 3    | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – TECNOLOGIA A LASER, DUPLEX, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 PONTOS POR POLEGADA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO BANDEJA ALIMENTADORA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 10   | R\$ 2.587,56                    | R\$ 25.875,60                |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |              |                |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
|   | MAIOR QUE 240 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 40 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 100 FOLHAS, TELA LCD TOUCHSCREEN COLORIDO, CICLO MENSAL MAIOR QUE 50000 PÁGINAS, EMULAÇÃO PCL6, CAPACIDADE DE REDUÇÃO ATÉ ¼ E AMPLIAÇÃO DE 4X DO ORIGINAL NA FUNÇÃO CÓPIA, FORMATO DO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 210 X 197 MM, FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, SOFTWARE OCR, RESOLUÇÃO INTERPOLADA MAIOR QUE 19000 X 19000 DPI. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: 148 X 210 MM ATÉ 216 X 355 MM. CONECTIVIDADE USB 2.0, ETHERNET. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                        |     |    |              |                |
| 4 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA; COM INTERFACE USB 2.0 E WIFI, FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 33 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): 15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, RESOLUÇÃO DO SCANNER MÁXIMA: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER DE 48 BITS, ÁREA DE ESCANEAMENTO DE 297 X 210 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO DE 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), COM DIMENSÕES (L X P X A) DE 47,2 X 30 X 14,5 CM E PESO DE 4,9 KG COM COMPATIBILIDADE DE TINTAS E CARTUCHOS T664120 PRETO / T664220 CIANO / T664320 MAGENTA / T664420 AMARELO | UND | 75 | R\$ 1.239,60 | R\$ 92.970,00  |
| 5 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA; COM INTERFACE USB 2.0 E WIFI, FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 33 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): 15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, RESOLUÇÃO DO SCANNER MÁXIMA: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER DE 48 BITS, ÁREA DE ESCANEAMENTO DE 297 X 210 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO DE 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), COM DIMENSÕES (L X P X A) DE 47,2 X 30 X 14,5 CM E PESO DE 4,9 KG COM COMPATIBILIDADE DE TINTAS E CARTUCHOS T664120 PRETO / T664220 CIANO / T664320 MAGENTA / T664420 AMARELO | UND | 25 | R\$ 1.239,60 | R\$ 30.990,00  |
| 6 | ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DESKTOP, DOTADA DE PROCESSADOR I5 INTEL DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 3MB SMARTCACHE, BUS SPEED DE 8 GT/S DMI3, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4-2133, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 500 GB PROVIDO POR HD INTERFACE SATA DE 3,5 E 7200 RPM", AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 79 | R\$ 3.081,64 | R\$ 246.531,20 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |              |               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|   | AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO, COMUNICAÇÕES: LAN: CONEXÃO DE REDE FAST 10/100/1000, WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N, OPERANDO NAS FREQUÊNCIA DE 2.4 MHZ; PLACA WIRELESS OFFBOARD COM INTERFACE PCI EXPRESS, COM TIPO DE ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL COM NO MÍNIMO 2DBI, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 (X16); 2 SLOTS PCIE 2.0 X1 E 1 SLOT PCI. PORTAS E CONECTORES: FRONTEIS: 1 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; 1 CONECTOR PARA MICROFONE; 3 PORTAS USB 2.0 E QUE SEJA NO MÍNIMO 1 PORTA USB 3.0. TRASEIRAS: 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA TECLADO; 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA MOUSE; 1 SAÍDA VGA; 1 PORTA LAN (RJ45); 4 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; 3 CONECTORES DE ÁUDIO, E 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO. GERENCIAMENTO DE BIOS DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA CONTROLADA POR MOUSE; SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS). ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 250W COM PFC ATIVO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32 OU 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR. TECLADO USB PADRÃO ABNT 2, CONEXÃO USB, MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, AMBOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU, CAIXA DE SOM USB. MONITOR DE 18,5" ANTI-REFLEXIVO WIDESCREEN LED, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL EM DIAGONAL 47 CM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, PIXEL PITCH 0,3 MM, CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1, CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 6 MS, CONEXÃO VGA, COR PRETA. TAMBÉM ACOMPANHA UM ESTABILIZADOR E PROTETOR ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO 700VA DE POTENCIA NOMINAL COM TENSÃO DE SAÍDA 115V. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE. |     |    |              |               |
| 7 | ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DESKTOP, DOTADA DE PROCESSADOR I5 INTEL DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 3MB SMARTCACHE, BUS SPEED DE 8 GT/S DMI3, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4-2133, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 500 GB PROVIDO POR HD INTERFACE SATA DE 3,5 E 7200 RPM", AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO, COMUNICAÇÕES: LAN: CONEXÃO DE REDE FAST 10/100/1000, WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N, OPERANDO NAS FREQUÊNCIA DE 2.4 MHZ; PLACA WIRELESS OFFBOARD COM INTERFACE PCI EXPRESS, COM TIPO DE ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL COM NO MÍNIMO 2DBI, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 (X16); 2 SLOTS PCIE 2.0 X1 E 1 SLOT PCI. PORTAS E CONECTORES: FRONTEIS: 1 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; 1 CONECTOR PARA MICROFONE; 3 PORTAS USB 2.0 E QUE SEJA NO MÍNIMO 1 PORTA USB 3.0. TRASEIRAS: 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA TECLADO; 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA MOUSE; 1 SAÍDA VGA; 1 PORTA LAN (RJ45);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 26 | R\$ 3.081,64 | R\$ 77.041,00 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |              |                |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
|   | 4 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; 3 CONECTORES DE ÁUDIO, E 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO. GERENCIAMENTO DE BIOS DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA CONTROLADA POR MOUSE; SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS). ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 250W COM PFC ATIVO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32 OU 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR. TECLADO USB PADRÃO ABNT 2, CONEXÃO USB, MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, AMBOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU, CAIXA DE SOM USB. MONITOR DE 18,5" ANTI-REFLEXIVO WIDESCREEEN LED, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL EM DIAGONAL 47 CM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, PIXEL PITCH 0,3 MM, CONTRASTE ESTATÍCO 1.000:1, CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 6 MS, CONEXÃO VGA, COR PRETA. TAMBÉM ACOMPANHA UM ESTABILIZADOR E PROTETOR ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO 700VA DE POTENCIA NOMINAL COM TENSÃO DE SAÍDA 115V. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE. |     |    |              |                |
| 8 | NOTEBOOK I5, DOTADO DE PROCESSADOR INTEL DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6MB, MEMÓRIA DE 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO DE 500, TELA LCD WIDESCREEEN, LED, TAMANHO MÍNIMO DE 14" E RESOLUÇÃO: 1366 X 768, WEBCAM INTEGRADA, TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT2, CONECTIVIDADE POR MEIO DE PLACA DE REDE COM SUPORTE 802.11 B/G/N, 1 SAÍDA DE HDMI, 1 RJ-45, 2 USB 3.0, 1USB 2.0, TRAVA KENSINGTON, ENTRADA COMBINADA PARA HEADSET E MICROFONE, ACOMPANHADO DA MOCHILA QUE DEVER SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32BTIS OU 64 BTIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE OU PELO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PARA TAL GARANTIA.                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 64 | R\$ 3.536,43 | R\$ 226.331,52 |
| 9 | NOTEBOOK I5, DOTADO DE PROCESSADOR INTEL DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6MB, MEMÓRIA DE 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO DE 500, TELA LCD WIDESCREEEN, LED, TAMANHO MÍNIMO DE 14" E RESOLUÇÃO: 1366 X 768, WEBCAM INTEGRADA, TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT2, CONECTIVIDADE POR MEIO DE PLACA DE REDE COM SUPORTE 802.11 B/G/N, 1 SAÍDA DE HDMI, 1 RJ-45, 2 USB 3.0, 1USB 2.0, TRAVA KENSINGTON, ENTRADA COMBINADA PARA HEADSET E MICROFONE, ACOMPANHADO DA MOCHILA QUE DEVER SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32BTIS OU 64 BTIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE OU PELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 21 | R\$ 3.536,43 | R\$ 74.265,03  |

|    | DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PARA TAL GARANTIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |              |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|----------------|
| 10 | <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO (I3), TIPO DESKTOP, DOTADA DE PROCESSADOR INTEL DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 3MB SMARTCACHE, BUS SPEED DE 8 GT/S DMI3, MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4-2133, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 500GB PROVIDO POR HDD INTERFACE SATA DE 3,5", AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO, COMUNICAÇÕES: LAN: CONEXÃO DE REDE FAST 10/100/1000, WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N, OPERANDO NAS FREQUÊNCIA DE 2.4 MHZ; PLACA WIRELESS OFFBOARD COM INTERFACE PCI EXPRESS, COM TIPO DE ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL COM NO MÍNIMO 2DBI, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 (X16); 2 SLOTS PCIE 2.0 X1 E 1 SLOT PCI. PORTAS E CONECTORES: FRONTAIS: 1 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; 1 CONECTOR PARA MICROFONE; 3 PORTAS USB 2.0 E QUE SEJA NO MÍNIMO 1 PORTA USB 3.0. TRASEIRAS: 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA TECLADO; 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA MOUSE; 1 SAÍDA VGA; 1 PORTA LAN (RJ45); 4 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; 3 CONECTORES DE ÁUDIO, E 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO. GERENCIAMENTO DE BIOS DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA CONTROLADA POR MOUSE; SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS). ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 250W COM PFC ATIVO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32 OU 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR. TECLADO USB PADRÃO ABNT 2, CONEXÃO USB, MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, AMBOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU, CAIXA DE SOM USB. MONITOR DE 18,5" ANTI-REFLEXIVO WIDESCREEN LED, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL EM DIAGONAL 47 CM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, PIXEL PITCH 0,3 MM, CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1, CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 6 MS, CONEXÃO VGA, COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE.</p> | UND. | 30  | R\$ 2.472,83 | R\$ 74.184,90  |
| 11 | <p>AUTOTRANSFORMADOR; 2000VA; POTÊNCIA MÁXIMA DE 1400W; TIPO DE TOMADA: 10A - BIPOLAR (2P) OU TRIPOLAR (2P + T); TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V; FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ; ACOMPANHA: CONECTOR H E CABO DE ALIMENTAÇÃO MACHO-FÊMEA 1,0M</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND. | 111 | R\$ 234,93   | R\$ 26.077,23  |
| 12 | <p>FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA LASER, DUPLEX, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 PONTOS POR PÓLEGADA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA ALIMENTADORA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MAIOR QUE 240 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 40 FOLHAS, BANDEJA DE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND. | 64  | R\$ 3.058,81 | R\$ 195.763,84 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |              |                         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|-------------------------|
|                    | SAÍDA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 100 FOLHAS, TELA LCD TOUCHSCREEN COLORIDO, CICLO MENSAL MAIOR QUE 50000 PAGINAS, EMULAÇÃO PCL6, CAPACIDADE DE REDUÇÃO ATÉ 1/4 E AMPLIAÇÃO DE 4X DO ORIGINAL NA FUNÇÃO CÓPIA, FORMATO DO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 210 X 297 MM, FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, SOFTWARE OCR, RESOLUÇÃO INTERPOLADA MAIOR QUE 19000 X 19000 DPI. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: 148 X 210 MM ATE 216 X 355 MM. CONECTIVIDADE USB 2.0, ETHERNET                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |              |                         |
| 13                 | FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA LASER, DUPLEX, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 PONTOS POR POLEGADA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA ALIMENTADORA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MAIOR QUE 240 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 40 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 100 FOLHAS, TELA LCD TOUCHSCREEN COLORIDO, CICLO MENSAL MAIOR QUE 50000 PAGINAS, EMULAÇÃO PCL6, CAPACIDADE DE REDUÇÃO ATÉ 1/4 E AMPLIAÇÃO DE 4X DO ORIGINAL NA FUNÇÃO CÓPIA, FORMATO DO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 210 X 297 MM, FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, SOFTWARE OCR, RESOLUÇÃO INTERPOLADA MAIOR QUE 19000 X 19000 DPI. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: 148 X 210 MM ATE 216 X 355 MM. CONECTIVIDADE USB 2.0, ETHERNET | UND. | 21 | R\$ 3.058,81 | R\$ 64.235,01           |
| 14                 | NOBREAK – POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1200VA, UNIVERSAL 220VA – 4BS/2BA – ENTRADA E SAÍDA BIVOLT TENSÃO ELÉTRICA – 110, 115, 127 OU 220V; SAÍDA BIVOLT CHAVEADA PARA ESCOLHA DE VOLTAGEM (115VOU 220V) BATERIAS INTERNAS COM INCLUSÃO DE BATERIAS EXTERNAS COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB E TOMADAS TRIPOLARES, FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS POR ATÉ 22H. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND. | 15 | R\$ 702,65   | R\$ 10.539,75           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |    |              | <b>R\$ 1.251.709,33</b> |

## 2.2 - QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. PREFEITURA | QUANT. F. DE EDUCAÇÃO | QUANT. F. DE ASSISTÊNCIA | QUANT. TOTAL ESTIMADA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | ESTABILIZADOR, POTÊNCIA NOMINAL 700VA, TENSÃO DE ENTRADA 115-127 OU 220V, CHAVEADA OU AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TECNOLOGIA TRUE RMS, 4 SAÍDAS ESTABILIZADAS ATRAVÉS TOMADAS TIPO TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO, REGULAÇÃO DE SAÍDA + OU - 6%, RENDIMENTO, MAIOR QUE 93%, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBREAQUECIMENTO, CURTO CIRCUITO E | 40                | 80                    | 15                       | 135                   |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |    |    |     |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|
|   | SOBRECARGA, PRODUZIDO CONFORME A NORMA NBR14373:2006, ORGANIZADOR DE CABOS INTEGRADO A CARÇAÇA, TEMPO DE RESPOSTA ÀS VARIAÇÕES DE TENSÃO IGUAL A 1 CICLO. LED INDICADOR DO ESTADO DA REDE, CHAVE EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL.GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |    |     |
| 2 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – TECNOLOGIA A LASER, DUPLEX, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 PONTOS POR POLEGADA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO BANDEJA ALIMENTADORA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MAIOR QUE 240 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 40 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 100 FOLHAS, TELA LCD TUCHSCREEN COLORIDO, CICLO MENSAL MAIOR QUE 50000 PÁGINAS, EMULAÇÃO PCL6, CAPACIDADE DE REDUÇÃO ATÉ ¼ E AMPLIAÇÃO DE 4X DO ORIGINAL NA FUNÇÃO CÓPIA, FORMATO DO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 210 X 197 MM, FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, SOFTWARE OCR, RESOLUÇÃO INTERPOLADA MAIOR QUE 19000 X 19000 DPI. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: 148 X 210 MM ATÉ 216 X 355 MM. CONECTIVIDADE USB 2.0, ETHERNET. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE | 3  | 30 | 3  | 36  |
| 3 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA; COM INTERFACE USB 2.0 E WIFI, FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 33 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): 15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, RESOLUÇÃO DO SCANNER MÁXIMA: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER DE 48 BITS, ÁREA DE ESCANEAMENTO DE 297 X 210 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO DE 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), COM DIMENSÕES (L X P X A) DE 47,2 X 30 X 14,5 CM E PESO DE 4,9 KG COM COMPATIBILIDADE DE TINTAS E CARTUCHOS T664120 PRETO / T664220 CIANO / T664320 MAGENTA / T664420 AMARELO         | 15 | 80 | 4  | 99  |
| 4 | ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DESKTOP, DOTADA DE PROCESSADOR I5 INTEL DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 3MB SMARTCACHE, BUS SPEED DE 8 GT/S DMI3, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4-2133, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 500 GB PROVIDO POR HD INTERFACE SATA DE 3,5 E 7200 RPM", AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO, COMUNICAÇÕES: LAN: CONEXÃO DE REDE FAST 10/100/1000, WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N, OPERANDO NAS FREQUÊNCIA DE 2.4 MHZ; PLACA WIRELESS OFFBOARD COM INTERFACE PCI EXPRESS, COM TIPO DE ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL COM NO MÍNIMO 2DBI,                                                                                                  | 15 | 80 | 10 | 105 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |    |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|
|   | <p>FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 (X16); 2 SLOTS PCIE 2.0 X1 E 1 SLOT PCI. PORTAS E CONECTORES: FRONTEIS: 1 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; 1 CONECTOR PARA MICROFONE; 3 PORTAS USB 2.0 E QUE SEJA NO MÍNIMO 1 PORTA USB 3.0. TRASEIRAS: 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA TECLADO; 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA MOUSE; 1 SAÍDA VGA; 1 PORTA LAN (RJ45); 4 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; 3 CONECTORES DE ÁUDIO, E 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO. GERENCIAMENTO DE BIOS DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA CONTROLADA POR MOUSE; SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS). ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 250W COM PFC ATIVO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32 OU 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR. TECLADO USB PADRÃO ABNT 2, CONEXÃO USB, MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, AMBOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU, CAIXA DE SOM USB.. MONITOR DE 18,5" ANTI-REFLEXIVO WIDESCREEEN LED, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL EM DIAGONAL 47 CM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, PIXEL PITCH 0,3 MM, CONTRASTE ESTATÍCO 1.000:1, CONTRASTE DIN MICO 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 6 MS, CONEXÃO VGA, COR PRETA. TAMBÉM ACOMPANHA UM ESTABILIZADOR E PROTETOR ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO 700VA DE POTENCIA NOMINAL COM TENSÃO DE SAÍDA 115V. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE.</p> |    |    |    |    |
| 5 | <p>NOTEBOOK I5, DOTADO DE PROCESSADOR INTEL DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6MB, MEMÓRIA DE 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO DE 500, TELA LCD WIDESCREEEN, LED, TAMANHO MÍNIMO DE 14" E RESOLUÇÃO: 1366 X 768, WEBCAM INTEGRADA, TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT2, CONECTIVIDADE POR MEIO DE PLACA DE REDE COM SUPORTE 802.11 B/G/N, 1 SAÍDA DE HDMI, 1 RJ-45, 2 USB 3.0, 1 USB 2.0, TRAVA KENSINGTON, ENTRADA COMBINADA PARA HEADSET E MICROFONE, ACOMPANHADO DA MOCHILA QUE DEVER SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32BTIS OU 64 BTIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE OU PELO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PARA TAL GARANTIA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    | 80 | 5  | 85 |
| 6 | <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO ( I3) , TIPO DESKTOP, DOTADA DE PROCESSADOR INTEL DE 7ª GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 3MB SMARTCACHE, BUS SPEED DE 8 GT/S DMI3, MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4-2133, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 500GB PROVIDO POR HDD INTERFACE SATA DE 3,5", AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20 |    | 10 | 30 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |    |   |    |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|---|----|
|   | <p>COMUNICAÇÕES: LAN: CONEXÃO DE REDE FAST 10/100/1000, WIRELESS PADRÃO 802.11 A/B/G/N, OPERANDO NAS FREQUÊNCIA DE 2.4 MHZ; PLACA WIRELESS OFFBOARD COM INTERFACE PCI EXPRESS, COM TIPO DE ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL COM NO MÍNIMO 2DBI, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 (X16); 2 SLOTS PCIE 2.0 X1 E 1 SLOT PCI. PORTAS E CONECTORES: FRONTAIS: 1 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; 1 CONECTOR PARA MICROFONE; 3 PORTAS USB 2.0 E QUE SEJA NO MÍNIMO 1 PORTA USB 3.0. TRASEIRAS: 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA TECLADO; 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA MOUSE; 1 SAÍDA VGA; 1 PORTA LAN (RJ45); 4 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; 3 CONECTORES DE ÁUDIO, E 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO. GERENCIAMENTO DE BIOS DOTADO DE INTERFACE GRÁFICA CONTROLADA POR MOUSE; SENHA DE INICIALIZAÇÃO (VIA BIOS); SENHA DE CONFIGURAÇÃO (VIA BIOS). ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 250W COM PFC ATIVO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32 OU 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR. TECLADO USB PADRÃO ABNT 2, CONEXÃO USB, MOUSE ÓPITO CONEXÃO USB, AMBOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU, CAIXA DE SOM USB. MONITOR DE 18,5" ANTI-REFLEXIVO WIDESCREEN LED, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL EM DIAGONAL 47 CM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, PIXEL PITCH 0,3 MM, CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1, CONTRASTE DINÂMICO 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 6 MS, CONEXÃO VGA, COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE.</p> |   |    |   |    |
| 7 | <p>AUTOTRANSFORMADOR; 2000VA; POTÊNCIA MÁXIMA DE 1400W; TIPO DE TOMADA: 10A - BIPOLAR (2P) OU TRIPOLAR (2P + T); TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V; FREQUÊNCIA: 50 / 60HZ; ACOMPANHA: CONECTOR H E CABO DE ALIMENTAÇÃO MACHO-FÊMEA 1,0M</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5 | 80 | 3 | 88 |
| 8 | <p>FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA LASER, DUPLEX, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 PONTOS POR POLEGADA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA ALIMENTADORA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MAIOR QUE 240 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 40 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 100 FOLHAS, TELA LCD TOUCHSCREEN COLORIDO, CICLO MENSAL MAIOR QUE 50000 PAGINAS, EMULAÇÃO PCL6, CAPACIDADE DE REDUÇÃO ATÉ 1/4 E AMPLIAÇÃO DE 4X DO ORIGINAL NA FUNÇÃO CÓPIA, FORMATO DO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 210 X 297 MM, FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, SOFTWARE OCR, RESOLUÇÃO INTERPOLADA MAIOR QUE 19000 X 19000 DPI. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: 148 X 210 MM ATE 216 X 355 MM. CONECTIVIDADE USB 2.0, ETHERNET</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 | 80 | 3 | 85 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |   |   |    |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|
| 9 | NOBREAK – POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1200VA, UNIVERSAL 220VA – 4BS/2BA – ENTRADA E SAÍDA BIVOLT TENSÃO ELÉTRICA – 110, 115, 127 OU 220V; SAÍDA BIVOLT CHAVEADA PARA ESCOLHA DE VOLTAGEM (115VOU 220V) BATERIAS INTERNAS COM INCLUSÃO DE BATERIAS EXTERNAS COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB E TOMADAS TRIPOLARES, FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS POR ATÉ 22H. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE | 5 | 5 | 5 | 15 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os ITENS observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

2.3.1. Para os **ITENS: 02, 04, 06, 08 e 12**– (Cota Principal 75%)- poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.3.2. Para os **ITENS: 03, 05, 07, 09 e 13**– (Cota Reservada 25%)- Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.3.3 . Para os **ITENS: 01, 10, 11 e 14**- ( Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014

**2.3.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).**

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Município de Paudalho será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 29.355.454/0001-67, Localizado a Praça Pedro Coutinho, 69 – Centro – Paudalho - PE.

b) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 12.105.376/0001-40, Localizado a Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE, CEP 55.825-000

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

4.2 Como acontecem com a maioria das tecnologias, computadores portáteis (notebooks) e outros equipamentos sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma

profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

4.3 Dentro desse contexto, temos como principais objetivos:

- a) Substituir equipamentos obsoletos;
- b) Atender setores onde há necessidade por novos equipamentos;
- c) Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa;
- d) Garantir a atualização e modernização dos Equipamentos da prefeitura Municipal e demais secretarias.

4.4 Concluem-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de séricos está, pois, na aquisição de equipamentos com cobertura de garantia.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A Prefeitura não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, no qual deverá constar que este fornece ou forneceu, serviço similar ao objeto licitado.

**5.4. Junto com a entrega da proposta comercial atualizada de acordo com o valor alcançado na sessão de disputa, o fornecedor deverá encaminhar todos os catálogos e demais materiais de referência que comprovem o atendimento às especificações técnicas descritas neste projeto básico.**

5.5. As características técnicas obrigatórias deverão estar preferencialmente grifadas ou destacadas na documentação entregue, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

5.6. O não atendimento as características técnicas mínimas exigidas ou a comprovação de que a solução proposta possui características inferiores às solicitadas ensejará a desclassificação do participante do processo licitatório.

5.7. Toda a documentação exigida neste item asseguram à contratante maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento e instalação da solução ofertada.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A Prefeitura designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Prefeitura, não será permitido qualquer pagamento.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

### **7.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1.1. A entrega do objeto de que trata este projeto básico deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Edifício Sede da Prefeitura, à Avenida Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho-PE.

7.1.2. O objeto tratado neste projeto básico será recebido pelo Departamento de Informática, localizada na Avenida Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho-PE.

### **7.2. CONDIÇÕES GERAIS**

7.2.1. No ato da entrega, será emitido termo de recebimento provisório relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal e ou fatura.

7.2.2. Os produtos serão objeto de inspeção, realizada pelo departamento de Informática de Município, e constará das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas;
- Homologação do funcionamento dos produtos;
- Testes dos periféricos e ou componentes, se for o caso.

7.2.3. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

7.2.5. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas, lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

7.2.6. O período de inspeção será de até 10 (dez dias) úteis, contados a partir da data da entrega.

7.2.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este devem ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de realização da inspeção.

7.2.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste projeto básico e aquelas oferecidas pela contratada, o gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo.

7.2.9. O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem a este termo de referência, ao edital e seus anexos (caso existam), será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de devolução.

7.2.10. Decorrido o prazo de que trata o subitem anterior e não havendo a devida substituição dos produtos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Substituído o produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nessas condições de recebimento.

### **7.3. REQUISITOS MÍNIMOS**

7.3.1. A inobservância de qualquer dos requisitos constantes deste projeto básico ensejará a desclassificação do proponente.

7.3.2. É possível e será considerado como requisito atendido à oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima estabelecida neste projeto básico, porém o valor praticado deve ser igual ou menor ao da configuração inicial.

### **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. O recebimento definitivo acontecerá após terminadas as etapas de inspeção.

8.2. Todos os equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, ser idênticos entre si, dentro do especificado para cada item, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, versões de “chips”, “software”, “firmwares”, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens.

8.3. A solução entregue deve ser composta de “hardware”, “software”, “firmware” e acessórios (conforme o caso), necessários à sua plena operação.

8.4. Todos os equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, possuir mesmo padrão de cores, dentro do especificado para cada item.

### **9. DO PRAZO DE GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS.**

#### **9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

9.1.1. A Garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

9.1.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função.

9.1.3. A garantia prevista nesse item começa a contar a partir da data de entrega ao fornecedor do termo de recebimento definitivo da solução proposta.

9.1.4. A emissão do termo de que trata o subitem anterior será de responsabilidade do gestor do contrato.

#### **9.2. SERVIÇOS DA GARANTIA**

9.2.1. O período de garantia será aquele oferecido pela contratada em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste projeto básico.

9.2.2. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

11.2 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar a ata de registro de preços, não entregar a



documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” .

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - As sanções descritas na alínea “d” também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.3.4 - A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

### **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Prefeitura Municipal - Projeto Atividade: 04.122.0401.1801.0000 - 04.122.0401.1803.0000 - 06.122.0401.1822.0000 - 15.451.1502.1818.0000 – 13.392.1301.1891.0000 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

b) Fundo Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.361.1202.1995.0000 – 12.365.1202.1864.0000 - 12.361.1202.1867.0000 - 12.365.1202.1993.0000 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

c) Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.0801.1848.0000 – 02.244.0802.1852.0000 – Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

Paudalho, 08 de setembro de 2020

Vinicius Mateus Cavalcante de Oliveira  
Superintendente de Tecnologia  
Mat: 47247

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL.**

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico n.º 024/2020 e seus anexos.

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Nome do representante legal  
Razão social da empresa e CNPJ

## **ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Para sua habilitação, os licitantes devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

§ 1º Deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

§ 2º O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br);

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§ 2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

VIII - O registro do preço da licitante na ata de registro de preços fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, no qual deverá constar que este fornece ou forneceu, serviço similar.

## 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação;

1.4.1.1 - Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- notas explicativas do balanço.

1.4.1.2 - Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- demonstração do resultado do exercício.
- cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

1.4.1.3 - A empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.1.4 - O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

I - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço e das demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

II - No caso de livro diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do balanço e das demonstrações contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do livro diário e o recibo de entrega de escrituração contábil digital emitido pelo referido sistema.

III - Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme



entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do plenário).

1.4.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no balanço patrimonial, os seguintes índices iguais ou maiores que 1,00 (um): Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC);

1.4.2.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

a) *Índice de Liquidez Geral:*

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante (que equivale ao Exigível a Longo Prazo – ELP, conforme art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009);

b) *Índice de Solvência Geral:*

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante (que equivale ao Exigível a Longo Prazo – ELP, conforme art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009);

c) *Índice de Liquidez Corrente:*

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

1.4.2.2 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.3 – Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## ANEXO VI - MODELO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO

### DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO

| DADOS DO ASSINANTE                              |                |            |
|-------------------------------------------------|----------------|------------|
| NOME DO ASSINANTE:                              |                |            |
| N.º DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE:  |                |            |
| CPF DO ASSINANTE:                               |                |            |
| CARGO:                                          | NACIONALIDADE: |            |
| ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:                 |                |            |
|                                                 |                |            |
| ESTADO CIVIL:                                   | PROFISSÃO:     |            |
| DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR) |                |            |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:               |                |            |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:                        |                |            |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:           |                |            |
|                                                 |                |            |
| TEL.:                                           | E-MAIL:        |            |
| BANCO                                           | AGÊNCIA N.º    | DIG.VER.   |
| NÚMERO DA CONTA:                                |                |            |
| DADOS DO PREPOSTO (PESSOA PARA CONTATO)         |                |            |
| NOME COMPLETO:                                  |                |            |
| IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:                      |                | CPF:       |
| NACIONALIDADE:                                  |                | PROFISSÃO: |
| CARGO NA EMPRESA:                               |                |            |

Local, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
assinatura  
Nome do representante legal  
Razão social da empresa e CNPJ

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

Processo Licitatório nº 048/2020

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 024/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 024/2020, publicado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do Processo Licitatório nº 048/2020, resolve registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 024/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 048/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

| ITEM         | OBJETO | QUANT. ESTIMADA | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------|-----------------|-------|----------------|-------------|
| 01           |        |                 |       |                |             |
| 02           |        |                 |       |                |             |
| VALOR GLOBAL |        |                 |       |                |             |

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 – Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 – Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: 04.122.0401.1801.0000 - 04.122.0401.1803.0000 - 06.122.0401.1822.0000 - 15.451.1502.1818.0000- 20.605.2002.1989- Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9 – DO FORNECIMENTO**

9.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

9.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação, na sede do Município localizada na Av. Raul Bandeira – Centro – Paudalho - PE.

9.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11 – DA VALIDADE**

11.1 – O prazo de validade do produto fornecido deverá ser superior a três meses no ato da entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

12.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

12.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

12.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

## **12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

12.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

12.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

12.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

12.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6 – A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

12.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

12.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

12.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

13.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **14 - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **17 – DA ADESÃO**

17.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **18 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Paudalho-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Paudalho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

MUNICIPIO DE PAUDALHO

---

FORNECEDOR



## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICIPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, VENCEDORA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, PARA  
AQUISIÇÃO .....**

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE PAUDALHO, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxx, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e por outro lado como CONTRATADA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, e considerando o resultado PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, constantes do Processo Licitatório nº. 048/2020, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, e suas respectivas alterações posteriores e de conformidade com as seguintes Cláusulas e Condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente CONTRATO tem como objeto a **AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - Fica estabelecida a forma de fornecimento parcelada, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento dos Produtos será entregue na sede do Município.

4.1.1 – O recebimento dos Produtos será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.2 – A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após formalização da solicitação. na sede do Município localizada na Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho - PE.

4.1.3 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 10 (dez) dias.

4.1.4 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1 - O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_**  
**(valor por extenso).**

5.2 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

5.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

6.2 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - Após a data prevista no item 6.1, será pago multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

6.4 – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

6.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

6.6 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - Não será exigida garantia de execução do **CONTRATO**, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao **CONTRATO** são provenientes do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2020 consignados na Atividade: 04.122.0401.1801.0000 - 04.122.0401.1803.0000 - 06.122.0401.1822.0000 - 15.451.1502.1818.0000-20.605.2002.1989– Elemento: 44.90.52 - Material de Permanente.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contado a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

10.2 - Compete à **CONTRATADA**:

10.2.1 – Manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.2.2 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 66-A da Lei nº 8.666/93, caso a Contratada tenha sido vencedora da licitação nos parâmetros instituídos no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º dessa Legislação.

10.2.3 - Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;

10.2.4 – Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na prestação do serviço, no menor espaço de tempo possível;

10.2.5 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;

10.2.6 – Recrutar em seu nome, e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega dos produtos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

10.2.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;

10.2.8 - Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas nas Clausulas Segunda e Quarta deste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela

Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;

10.2.9 – Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;

10.2.10 – O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;

10.2.11 – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;

10.2.12 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

### 10.3 - Compete ao **CONTRATANTE**:

10.3.1 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;

10.3.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato;

10.3.3 - Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;

10.3.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.

10.3.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/ Ajuste e nas demais regras a ele aplicadas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do **CONTRATO** será acompanhada por servidor determinado da **CONTRATANTE**, que terá um de seus membros designado como representante da Administração nos termos do art. 67, da Lei no 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatoria mensal das atividades e serviços prestados pela Contratada.

**11.1.1 - Na ausência ou impedimento do servidor indicado, não sendo indicado substituto, caberá à respectiva chefia imediata o controle provisório da execução.**

11.2 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **Prefeitura**, que será exercida por um servidor da **CONTRATANTE** denominado gestor, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**.

11.3 - Quaisquer exigências do Gestor do **CONTRATO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

11.4 - O gestor do **CONTRATO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.5 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no **CONTRATO**, no Edital e seus anexos;

11.6 - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

11.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

12.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, para indicar o representante, bem como o seu substituto, na execução do **CONTRATO**, como preposto. (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

13.1 – O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante **CONTRATADO** à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**13.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do CONTRATO, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o CONTRATO encontre-se parcialmente executado;**

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste **CONTRATO** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante **CONTRATADO**:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante **CONTRATADO**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do **CONTRATADO** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do **CONTRATO**, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

13.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante **CONTRATADO**, relativos às parcelas efetivamente executadas do **CONTRATO**.

13.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do **CONTRATO**, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**.

13.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA**, proceder-se-á, a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

14.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (dias) úteis da notificação, à **CONTRATANTE**, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei nº 8666/93, art.109.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1 - Este Instrumento de **CONTRATO** guarda inteira conformidade com o Edital, Termo de Referência e Anexos e o Processo nº **048/2020** do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5450/05, Decreto 3.555/00 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL**

18.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de modificar o **CONTRATO**, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**, conforme art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

20.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste **CONTRATO**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

20.2 - A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

21.1 - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

21.2 - É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA** a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

22.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste **CONTRATO** que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da **CONTRATADA**.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1 - A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de ato comissivo ou omissivo, independente de averiguação de culpa ou dolo, excepcionando-se as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da vítima e fato exclusivo de terceiro, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

23.2 - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste **CONTRATO**, em lei ou regulamento.

24.2 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

**XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;**

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.3 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do subitem anterior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I - devolução de garantia;**

II - pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

24.4 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**:

I - assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de **recuperação judicial ou extrajudicial** do **CONTRATADO**, manter o **CONTRATO**, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Administração, conforme o caso.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial dos Município - AMUPE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Parágrafo único do art.61 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1 - Fica estabelecido o Foro de Paudalho – PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Paudalho, xxx de xxxxx de 2020

---

MUNICIPIO DE PAUDALHO

---

**CONTRATADO**